

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 40.435 RELATORA: MÁRCIA NOGUEIRA AMORIM PARECER Nº 777/2016 APROVADO EM 12.12.2016 PUBLICAÇÃO NO MINAS GERAIS EM 16.12.2016

Manifesta-se sobre pedido de prorrogação do prazo de autorização de funcionamento dos Cursos Técnico em Mecânica, Técnico em Segurança do Trabalho e Técnico em Administração ministrados pelo CEBRAC — Centro de Ensino Brasileiro e Formação Profissional, no município de João Monlevade, mantido pela entidade CEBRAC Empreendimentos Educacionais Ltda — ME.

1. Histórico

Por meio do Ofício nº 578/2016, de 21 de outubro último, aqui recebido no dia 27 do mesmo mês, a Sra. Diretora da Superintendência de Organização e Atendimento Educacional da SEE encaminha à consideração deste Conselho a matéria acima enunciada que, após os trâmites habituais na Casa e o estudo prévio da Superintendência Técnica, veio a esta Câmara de Ensino Médio para relatar.

2. Mérito

Versa a matéria sobre pedido de prorrogação do prazo de autorização de funcionamento dos cursos Técnico em Mecânica, Técnico em Segurança do Trabalho e Técnico em Administração ministrados pelo CEBRAC — Centro de Ensino Brasileiro e Formação Profissional, no município de João Monlevade, situado na Av. Getúlio Vargas, 433, Bairro Areia Preta, para fins de regularização da vida escolar e expedição de documentos dos alunos.

Os cursos foram autorizados a funcionar, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, pela Portaria SEE nº11/2013, MG de 04.01.2013. Considerando que o prazo de autorização venceu em 04.01.2015, sem que providências fossem tomadas quanto ao reconhecimento, solicita-se a prorrogação do prazo autorizativo de funcionamento do Curso Técnico em Mecânica, de 05.01.2015 a 12.02.2016, do curso Técnico em Segurança do Trabalho, de 05.01.2015 a 10.12.2015, e do curso Técnico em Administração, de 05.01.2015 a 04.02.2016, no sentido de respaldar a vida escolar dos alunos.

O pedido em tela, subscrito pelos Representantes da Entidade Mantenedora, Sr. Nélio Batista de Freitas e Sra. Luciene de Freitas Silva, vem instruído com relatório, datado de 01.9.2016, resultante da visita procedida *in loco* pelas inspetoras escolares Pautília de Fátima Pantuza Antunes e Leila de Fátima Pena, da SRE de Nova Era, que concluem favoravelmente à prorrogação do prazo de autorização de funcionamento dos cursos em apreço, com vistas, exclusivamente, à regularização da vida escolar dos alunos e expedição de documentos, após coleta de dados no que se refere a aspectos trabalhistas, legais, pedagógicos e administrativos, e verificação das condições satisfatórias de funcionamento encontradas na unidade de ensino.



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

Os Planos dos Cursos encontram-se aprovados pelo Parecer CEE nº 1073/2012, publicado no "Minas Gerais" de 21 de dezembro de 2012, dados esses que deverão constar do verso dos diplomas, no campo específico do cadastro nacional.

No que respeita ao Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC/MEC, a escola e os cursos estão cadastrados. Recomenda-se à Instituição manter sempre atualizados os dados de matrículas dos alunos.

Esclareça-se que, a partir de janeiro de 2013, tendo em vista as disposições da Resolução CNE/CEB nº 6/2012, publicada no Diário Oficial da União de 21.9.2012, cabe às instituições educacionais, nos termos do disposto no artigo 38 da citada resolução, expedir e registrar, sob sua responsabilidade, os diplomas de técnico de nível médio, sempre que seus dados estejam inseridos no SISTEC, e atribuir "código autenticador" do referido registro no SISTEC/MEC. Os diplomas, para fins de validade nacional, deverão apresentar no verso, no campo específico, os seguintes dados:

CADASTRO PARA VALIDADE NACIONAL
Aprovação do Plano de Curso: Parecer CEE/MG nº/;
Cadastro no SISTEC/MEC em/, de acordo com o disposto no Art. 2º da Resolução CNE/CEB nº 03/2009, DOU de 01/10/2009;
Certificação do aluno no SISTEC/MEC, em/, com o Código

Portanto, todos os diplomas a serem expedidos deverão exibir o "código autenticador" que será gerado pela própria escola no SISTEC/MEC, após o preenchimento da planilha com a matrícula final dos alunos. O código é individual e associado ao CPF do aluno. Informações a respeito do procedimento devem ser obtidas junto à Equipe SISTEC/MEC, em Brasília, pelo tel. 0800 61 61 61 ou pelo FALE CONOSCO no site do SISTEC.

3. Conclusão

Pelo exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à prorrogação do prazo de autorização de funcionamento dos cursos Técnico em Mecânica, de 05.01.2015 a 12.02.2016, Técnico em Segurança do Trabalho, de 05.01.2015 a 10.12.2015, e Técnico em Administração, de 05.01.2015 a 04.02.2016, ministrados pelo CEBRAC — Centro de Ensino Brasileiro e Formação Profissional, no município de João Monlevade, para fins exclusivos de regularização da vida escolar dos alunos e expedição de documentos.

É o parecer.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2016.

a) Márcia Nogueira Amorim - Relatora



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

/vlco.